

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C06-i04 - Impulso Jovens STEAM | Rede Ciência Viva

AVISO Nº 01/C06-i04.02/2021

FAQ's

1. Onde obter as informações relativas às condições de alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola?

O aviso pode ser consultado em na página da internet dos Clubes Ciência Viva na Escola (CCVnE), sendo o link mais direto:

https://webstorage.cienciaviva.pt/public/pt.cienciaviva.clubes/AvvisoPRR_2021_CCVnE.pdf

2. Onde deve ser submetida a candidatura aos CCVnE e por quem?

A candidatura deve ser submetida pela Unidade Orgânica - agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas - com personalidade jurídica para o efeito em

<https://clubes.cienciaviva.pt/candidaturaprr/>.

3. Como posso obter o formulário de candidatura em formato pdf?

O documento com todas as informações necessárias para preparar previamente a candidatura está disponível em

https://webstorage.cienciaviva.pt/public/pt.cienciaviva.clubes/AvvisoPRR_2021_CCVnE.pdf

4. Que tipos de escolas se podem candidatar?

Todas as escolas da rede pública em território continental desde a educação pré-escolar ao ensino secundário e profissional.

5. Os Agrupamentos de Escolas que já têm um CCVnE podem candidatar-se?

Indo ao encontro da meta definida no Programa de Recuperação e Resiliência, o objetivo do presente aviso é a instalação de novos CCVnE. Os Agrupamentos de Escolas que já tenham um CCVnE podem candidatar-se a instalar um novo clube noutra escola do Agrupamento, desde que considerem uma temática e um público-alvo diferentes do existente. Os CCVnE do mesmo agrupamento não podem estar instalados na mesma escola, podendo complementar-se estabelecendo sinergias próprias de trabalho cooperativo. Aconselhamos a leitura do ponto 12 do Aviso.

6. No caso de uma Escola não Agrupada, onde já existe um CCVnE, é possível apresentar uma candidatura para instalar um outro CCVnE?

Nesta situação, e de acordo com o aviso, não é possível a uma Escola não agrupada apresentar candidatura para instalar um novo CCVnE.

7. As escolas com contrato de associação podem concorrer ao presente financiamento?

De acordo com o aviso são beneficiários elegíveis os estabelecimentos públicos desde a educação pré-escolar ao ensino secundário e ensino profissional. Uma vez que as escolas com contrato de associação são entidades de natureza privada não são consideradas elegíveis no contexto do presente Aviso. Podem, no entanto, apresentar posteriormente candidatura para integrar a Rede de CCVnE, brevemente será divulgado o formulário para adesões desta natureza.

8. Os Agrupamentos de Escolas que tenham contratos de financiamento a decorrer para instalação de Clubes Ciência Viva na Escola, nomeadamente projetos apoiados pelo CRESC Algarve, podem candidatar-se ao presente aviso?

Se os projetos aprovados abrangerem todos os níveis de ensino do Agrupamento de Escolas não será possível apresentarem uma candidatura.

9. O que acontece aos Clubes que já fazem parte da Rede de CCVnE?

Os CCVnE já constituídos, que beneficiaram anteriormente de apoio para a instalação, continuam a fazer parte da Rede, sendo incluídos em todas as ações promovidas pela coordenação nacional, Ciência Viva e DGE, divulgadas no site de forma.

10. As escolas que já têm um CCVnE necessitam de realizar algum procedimento nesta fase?

Nesta fase as escolas que já têm um CCVnE não necessitam de assegurar qualquer ação, em breve serão contactados para atualizar a informação relativa ao Clube através da sua área de gestão.

11. Os Clubes de Ciência já existentes, e que não sejam CCVnE, têm que mudar de nome?

Para além do nome do Clube, este deverá adotar a terminologia Clube Ciência Viva na Escola (nome da escola).

12. Estão previstas sessões de esclarecimento ou outro tipo de ações que envolvam Clubes e potenciais parceiros?

As sessões de esclarecimento online decorrem entre 28 de outubro e 8 de novembro e haverá sessões presenciais durante o mês de novembro em Clubes Ciência Viva na Escola já em funcionamento. Para mais informações consulte <https://clubes.cienciaviva.pt/iniciativas/>.

13. Que informação devo colocar na memória descritiva?

Neste campo deve descrever-se os objetivos do projeto de instalação do CCVnE, assim como a tipologia de ações a desenvolver com a devida justificação, fundamentação e articulação com o projeto educativo da Escola/Agrupamento de Escolas.

14. Que informação devo colocar no Plano de Intervenção?

Recomenda-se a leitura do documento *Template do Plano de Intervenção* (sugestão).

15. Que informação devo colocar na descrição do espaço de instalação do CCVnE?

Recomenda-se uma referência curta da localização do espaço afeto ao CCVnE, uma descrição geral do mesmo com referência à área da sala, tipologia de mobiliário, identificação de equipamento disponível para as diferentes ações do clube.

16. O projeto tem de começar no momento da aprovação e terminar, obrigatoriamente, até agosto de 2025?

O formulário de candidatura solicita indicação de início e fim de realização do projeto que deverá acontecer dentro do intervalo temporal de 1 de janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2025.

17. Os projetos aprovados iniciam-se com a aprovação da candidatura?

Cabe às Escolas e Agrupamentos de Escolas decidirem quando se inicia e termina os projetos de instalação dos Clubes Ciência Viva na Escola. De acordo com o aviso as despesas serão consideradas elegíveis a partir de 1 de janeiro de 2021 e executadas até 30 de Junho de 2025 tendo em consideração o prazo estipulado para início e fim do projeto.

18. Qual o orçamento máximo para instalação dos Clubes Ciência Viva na Escola?

No mapa de investimento do formulário de candidatura devem inserir o valor máximo de 10 000€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

19. Como deve ser estruturado o orçamento no contexto da presente candidatura?

Tendo em conta as diferentes tipologias de despesas elegíveis descritas no aviso, o orçamento deve refletir um equilíbrio na respectiva distribuição, que reflita por um lado a instalação do CCVnE e, por outro lado, o plano de ação previsto para os próximos anos letivos. Desaconselha-se, assim, centralizar a execução orçamental apenas numa tipologia de despesas.

20. As despesas com empresas de consultadoria para a elaboração de propostas de instalação de CCVnE são elegíveis?

De acordo com as condições deste aviso tais despesas não são consideradas elegíveis.

21. As despesas com serviços de assessoria, acompanhamento, implementação e monitorização das ações são elegíveis?

As despesas com serviços de assessoria, acompanhamento, implementação e monitorização das ações não são elegíveis no presente aviso.

22. As despesas com a realização de obras são elegíveis?

De acordo com o aviso não são elegíveis despesas com obras. Recomenda-se a leitura do ponto 7 do aviso.

23. Como é realizada a gestão da candidatura ao longo do AVISO Nº 01/C06-i04.02/2021

Os coordenadores dos CCVnE deverão entrar através do link enviado inicialmente e com as credenciais de acesso terá disponível as várias áreas de gestão da candidatura, como os dados da entidade gestora, os dados financeiros, os termos de aceitação e contratualização, a execução financeira e física do projeto.